



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Aquisição de Tábuas de Pinus, conforme especificação e quantidade estabelecida no edital e seus anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem Registro de preços para eventual e futura aquisição de Tábuas de Pinus, conforme especificação e quantidade estabelecida no edital e seus anexos.

1.2. Itens:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TÁBUA DE PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MUITOS NÓS, SECAS, COM 30CM DE LARGURA, DE UMA POLEGADA/2,5 CM DE ESPESSURA. AS PRANCHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS MEDIDAS E LOCAL A SER INDICADO CONFORME AF. OBSERVAÇÃO: MEDIDA MÍNIMA DE 3M DE COMPRIMENTO	M ³	50	R\$2.200,00	R\$110.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de tábuas de pinus de primeira qualidade, destinadas à execução de serviços de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras realizadas pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas operacionais do Município. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo de contratações anteriores e na previsão de demanda futura, tendo sido projetado quantitativo superior ao usualmente contratado em razão das obras planejadas para o presente



exercício e da preparação de estruturas e demais demandas relacionadas à Expo São João do próximo ano.

A aquisição contínua dessas tábuas também se justifica pela ampla utilização nas atividades essenciais à manutenção da infraestrutura urbana, tais como a construção e reparos de pontos de ônibus, produção e instalação de lixeiras públicas, além da fabricação de placas personalizadas destinadas à sinalização e orientação dos munícipes. Outro uso fundamental refere-se à confecção de itens decorativos empregados em eventos tradicionais e festivos da cidade, como Páscoa, Deutsche Woche e Natal, promovendo valorização cultural e turística do município.

Devido à natureza frequente e essencial das referidas atividades, a realização desta licitação por meio de Registro de Preços garante fornecimento regular e pontual das tábuas de pinus, evitando interrupções que possam causar prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública. Ademais, a limitação do espaço físico disponível para armazenamento impossibilita aquisição em grandes quantidades de uma única vez, fazendo com que o Registro de Preços seja a solução mais adequada para aquisições parceladas, proporcionando economia por meio da racionalização do espaço disponível e redução dos custos com manutenção e conservação de estoques.

A adoção do sistema de Registro de Preços também colabora diretamente com a manutenção da qualidade dos materiais adquiridos, evitando perdas decorrentes de armazenamento prolongado e prevenindo danos causados por fatores ambientais. Este método permite, ainda, uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, proporcionando aquisições pontuais e alinhadas às necessidades específicas, cronogramas estabelecidos e normas internas, assegurando o cumprimento contínuo dos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal pela Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de tábuas de pinus, visando atender às demandas recorrentes das Secretarias e setores da Administração Municipal, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao presente caso, tendo em vista que a demanda do Município é variável, parcelada e depende das necessidades efetivas de cada Secretaria ou setor, com definição das quantidades e dos locais de entrega em cada Solicitação de Fornecimento. Tal sistemática possibilita maior eficiência administrativa, evita



formação excessiva de estoques, amplia a flexibilidade da contratação e favorece a economicidade.

3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Decreto Municipal nº 218/2023, de 13 de dezembro de 2023.

3.4. Considerando a natureza do objeto, verificou-se tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, mostra-se a forma mais viável, econômica e vantajosa para a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O material a ser licitado têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

- a) fornecer tábuas de pinus de primeira qualidade, secas, sem muitos nós, com 30 cm de largura, 1 polegada (2,5 cm) de espessura e comprimento mínimo de 3 metros;
- b) entregar o material em perfeitas condições de conservação, sem rachaduras excessivas, apodrecimento, empenamento, ataques de pragas, umidade incompatível com o uso ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;



- c) fornecer material novo, de primeiro uso e adequado às finalidades a que se destina;
- d) realizar a entrega às suas expensas, inclusive transporte, carga e descarga, nos locais indicados pela Administração em cada Solicitação de Fornecimento;
- e) responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para o Município, dos materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, sendo executado de forma parcelada, assim, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados do devido recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o material ser entregue nos locais indicados pela secretaria solicitante, conforme informado em cada solicitação, respeitado o horário de expediente da Administração Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até as 11:30 e das 13:15 até as 17:15

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.4. Caso seja constatada alguma desconformidade nos itens licitados, a empresa vencedora deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois dias), a contar a partir da notificação pela contratante. Qualquer necessidade de troca ou devolução dos itens será de responsabilidade da contratada, sem gerar custos adicionais para a contratante. A empresa vencedora estará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



5.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.

5.8. A contratada é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues conforme as especificações no edital e nas dependências indicadas na solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador. Isso inclui impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, além de seguros e custos de fretes ou transporte. Em resumo, todos os tributos e taxas são de responsabilidade da contratada, sem exceção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, será realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedro Canisio Heberle, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.



6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela



será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação foi apurado a partir de levantamento de mercado realizado com empresas da região, atuantes no fornecimento de tábuas de pinus, considerando as especificações definidas pela Administração.

9.2. Considerando as cotações obtidas na pesquisa de mercado e adotando-se a metodologia da mediana como critério de definição do valor de referência, estima-se o valor total máximo da



contratação em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

9.3. O valor indicado configura teto de referência para a licitação e para a futura ata de registro de preços, não implicando obrigação de contratação ou de utilização integral dos quantitativos estimados, servindo como parâmetro para o planejamento orçamentário da Administração, para a análise da vantajosidade das propostas e para fins de controle pelos órgãos de fiscalização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação do objeto fornecido.

11.2. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, podendo recusar, no todo ou em parte, as tábuas de pinus que não atendam às especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade, secagem, dimensões, estado de conservação e demais requisitos previstos no processo.

11.3. Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito, vício, empenamento, rachadura, umidade excessiva ou outra condição que comprometa a utilização do material, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para o Município, no prazo a ser fixado pela Administração no ato da notificação, observado o interesse público e a urgência da demanda.

11.4. A contratada responderá integralmente pelos vícios e defeitos do produto fornecido, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações exigidas.

11.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do material fornecido, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã
Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste, 09 de março de 2026.

ORLANDO ROYER
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03